

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR MÉDICO, POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER
NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Médico, pelo período de até seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária acrescida para 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta feira.

Art. 2º O contratado perceberá o vencimento mensal do cargo de Médico, padrão EC - 7, do plano de cargos e salários do Município, que para o mês de novembro é de R\$ 1.457,07 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), mais 30% (trinta por cento) sobre o menor Padrão do Município, a título de insalubridade.

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal Nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:

- 0601 - Secretaria da Saúde e Ação Social.
- 13754282.020 - Manutenção da Secretaria da Saúde e Ação Social.
- 311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos passam a vigorar a partir de 11 de novembro de 1998.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 12 dias do mês de novembro de 1998.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

.....
publicada no quadro mural no hall de en-
..... Prefeitura no dia 12, 011, 1998.

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE
de 245 à fl. 110
Em 12 11 1998.

Secretário Geral